Copia. (8º Cartorio antigo Costa Brito)
Tabellião Paula e Costa - 132, - Rua do
Hospicio, - 132 - Rio de Janeiro -
Livro especial nº 48 fls 32.
Traslado da escriptura de venda do
predio e dominio util do respectivo
terreno á Rua General Caldwell nº 190
que o Drº Luiz Soares de Gouvea, sua
mulher e outros fazem á Fazenda
Federal dos Estados Unidos do Brazil
na forma abaixo: Saibam quantos
esta virem que no anno do Nas-
cimento de N. S. Jesus Christo de mil
novecentos e sete, aos cinco dias do
mez de Agosto, nesta Cidade do Rio
de Janeiro, na Directoria do Conten-
cioso do Thezouro Federal, onde eu
Tabellião, fui vindo compareceram
juntos e contractados, como outorgan-
tes vendedores o Drº Luiz Soares de Gou-
vea e sua mulher D. Cordelia Pe-
reira de Souza Barros, esta auto-
risada por Alvará do Juiz da Provi-
doria e residuos, de 21 de Janeiro
de 1907 o qual fica archivado com o
processo e este acto representado por
seu marido em virtude dos poderes
da procuração lavrada nestas notas a
fl 182 do livro nº 1111, Fausto Pereira
de Souza Barros e sua mulher D.
Maria Georgina Monteiro de Barros,
Mario Pereira de Souza Barros, sol-
teiro, maior e Raul Pereira de Souza

725

Barros e sua mulher D. Eugenia Apparicia de Souza Barros, entes autorisados por Alvará do Juiz da Provedoria e Residuos de 29 de Novembro de 1906 e o corretor Luciano Fernandes d'Oliveira, designado pelo mesmo Juiz para assignar a presente escriptura, todos proprietarios residentes nesta Capital e como Outorgada compradora a Fazenda Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, representada pelo Bacharel Pedro Ferreira Soares, Director do Contencioso do Thesouro Federal, os presentes reconhecidos como os proprios pelas, digo, por mim Tabellião e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas que tambem reconheço do que dou fé, bem como de me haver sido esta distribuida pelo bilhete que fica archivado. E perante as mesmas testemunhas pelas outorgantes vendedores me foi dito o seguinte: 1º que são legitimos senhores e possuidores do predio e dominio util do respectivo terreno á Rua General Caldwell nº 190, freguesia de Sant'Anna desta cidade; sendo que os outorgantes D. Luiz Soares de Gouvêa e D. Cordelia Ferreira de Souza Barros, tem a plena propriedade de duas partes, em virtude de sentença de extinccão de um juncto de 24 de Outubro de 1906, conforme certidão junta que fica fazendo

73

parte integrante desta; a mesma outorgante D. Cordelia e os de mais Mario, Raul e Fausto Pereira de Souza Barros, possuem as outras quatro partes do immovel em um só corpo; 2º) que houveram o mesmo predio e dominio util do terreno por titulo "causa mortis" em virtude do testamento com que falleceu Manuel Pereira de Souza Barros, Barão da Vista Alegre, sogro e pae dos outorgantes, conforme consta da certidão passada pelo escrivão Ignacio Pereira da Costa, de 5 de Julho de 1907, cuja certidão extrahida dos autos do inventario e passada pelo escrivão José Pisa as quaes ficam archivadas, fazendo parte integrante desta escriptura, sendo que a partilha dos bens do mesmo Barão de Vista Alegre, foi julgada por sentença em 1º de Julho de 1893 da Camara Civil do extincto Tribunal Civil e Criminal desta Capital e que consta da certidão do escrivão José Pisa, de 1º de dezembro de 1906 que fica archivada. 3º) que os referidos predio e terreno acham-se indicados na planta archivada no Thesouro Federal que elles vendedores reconhecem representar a exacta conformação e dimensões do terreno e que fica fazendo parte integrante desta escriptura, e tem, conforme a mesma planta as seguintes dimensões: pela frente 52,0; pelo lado direito

79m,5; pelo lado esquerdo 106m,0 e pelos fundos 45m,6 e os seguintes limites: pela frente com as ruas General Caldwell e Areal; pelo lado direito com o quartel de Cavallaria da Brigada Policial; pelo lado esquerdo com terrenos da viuva Costa Babo; pelos fundos com os predios nºs 91, 93, 95, 97 e 101 da rua de Sant'Anna; - 4º que o terreno em que o mesmo predio está edificado é foreiro pelo que se acha sujeito a fôro á Prefeitura Municipal que cobrou o devido laudemio e expediu alvará de autorisação para a transferencia, o qual vae abaixo transcripto achando-se os referidos predio e terreno livres e desembaraçadas de quaesquer onus judicial ou extrajudicial, hypotheca legal ou convencional; 5º que pelo presente instrumento vendem á autorgada, Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil o predio e dominio util do respectivo terreno á Rua General Caldwell nº 190, com suas benfeitorias e accessorios pelo preço e quantia de = noventa e quatro contos de reis = que receberão em moeda corrente na Repartição competente do Thesouro Federal, após a apresentação do traslado desta escriptura, devidamente transcripto, servindo de plena e geral quitação o recibo que da mesma quantia passarem naquella repartição; e 6º que assim transferem todo o dominio e posse, servidões activas e passivas direitos e acções sobre o predio a rua General Caldwell nº 190 e dominio util do respectivo ter-

175

reno a outorgada Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil que fica immittida na respectiva posse, em virtude deste instrumento e da clausula "constituti," obrigando-se os outorgantes por si, seus herdeiros ou successores a fazer a presente venda boa, firme e valiosa hasta a outorgada a salvo e paz de quaesquer duvidas e contestações de terceiros, e a responder pela eviccão de direito, independente de chamamento á autoria. E pelo Sem.º Director do Contencioso do Thesouro Federal foi dito que em nome e por parte da Fazenda Federal, autorisado por despacho do Sem.º Ministro da Fazenda de 23 de Julho de 1907, exarado no processo originado pelo Aviso nº 1564 de 31 de setembro de 1906 do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, aceitava as condições do presente contracto. Não paga imposto de transmissão de propriedade, mas sim sello proporcional pelas estampilhas federaes abaixo collados, na importancia total de 103$400 na forma das disposições legaes em vigor, por ser venda feita á União. Pelo termo de quitação nº 14.583 de 13 de Agosto de 1906 consta estarem pagos os impostos municipaes nos exercicios de 1894 ao primeiro semestre de 1906. pelos conhecimentos nºs 31.560, 31.561, 31.562 e 31.563 do 12º districto fls. 36, consta estar pago o 2º semestre de 1906, imposto predial e pelos conhecimentos nºs. 35648, 35.649, 35650 e 35.651 do 12º districto fls 39 consta estar pago o mesmo imposto no primeiro semestre de

76

1907 = Nº 2921. Directoria Geral do Patrimonio. Alvará. O Prefeito do Districto Federal faz saber aos que este alvará virem que o Dr. Luiz Soares de Gouvêa e outros, requereram licença para pagar laudemio sobre a quantia de Rs 94:000$000, preço por quanto venderam ao Governo Federal o predio nº 190 da Rua General Caldwel construido em terreno foreiro a esta Municipalidade. E havendo pago laudemio e mais despezas como consta dos conhecimentos abaixo transcriptos; e concedida a presente licença ficando o comprador obrigado a requerer titulo de aforamento no prazo de trinta dias a contar desta data. Nº 216. laudemio 2:350$000; Alvará 30$000. Carta e medição..., foros de cinco annos 84$000. Imposto de expediente 3$000. Rs 2:467$040. E para constar mandei passar o presente alvará. Directoria Geral do Patrimonio do Districto Federal, 1ª secção, em (sobre estampilhas federaes no valor de 4$400) 11 de maio de 1906. O official Joaquim José de Barros Junior. O Chefe de secção Raul Lopes Cardoso. O Director João Pereira Lopes. E. de como assim o disseram pediram-me lhes lavrasse esta escriptura, que lhes li, aceitaram e assignam com as testemunhas Manoel Pereira de Mello Vianna e Luiz Heitor da Costa Brito, perante mim, José Affonso de Paula e Costa, Tabellião que esta escrevi, subscrevi e dou fé, ficando os alvarás acima mencionados registrados nesta data no livro

77

2-8-923

7

competente deste cartorio, do que dou fé.
Estavam collados quatro estampilhas fe-
deraes no valor total de cento e trez mil
e quatrocentos reis e sobre ellas o se-
guinte: Rio de Janeiro 5 de Agosto de 1907
Dr. Luiz Soares de Gouvêa - Fausto Pe-
reira de Souza Barros - Maria Gurgina Gon-
çalves de Barros - Mario Pereira de Souza
Barros - Raul Pereira de Souza Barros
- Eugenia Ayambuya de Souza Barros
Innocencio Fernandes de Oliveira (correcta
de fundos) Bel. Pedro Teixeira Soares
M. C. Mello Vianna e Luiz Herculano
da Costa Bueno. Nada mais hoje. Eu
José Affonso de Paula e Costa, tabellião
escrevi e assigno em publico e raso.
Em testemunho (estava o signal publico da
mesma) (Assig.) José Affº de Paula e Costa.
Confere com o original - Commissão do Cadastro, em
2 de Agosto de 1923. José Leite Soares Junior - 3º escrip. do Tr. N.
Carlos de Queiroz de Oliveira - 2º
escripturario da Delegacia Fiscal em
Porto Alegre.
Nota: Registrada no Livro 3 R do Tom-
bo da Commissão do Cadastro sob o nº de ordem 34.844.
a pagina 843 - sob o nº de ordem 34.844.
Em 2/8/923